



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 397ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras **Priscilla Veríssimo Bandeira**, **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Clenice Cesário Caixeta** e dos Conselheiros **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Márcio Gomes Costa**, **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Coordenador **Louis de Oliveira e Silva**, fiscal **Rosemar Henrique de Moura**, fiscal **Rondinelly Carvalho Ribeiro**, assistente administrativa **Sirlene de Aquino Piedade**. Deu-se início às 15h:41 a trecentésima nonagésima sétima reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. O conselheiro Fernando Willian Witicovski justificou sua ausência e encaminhou seus processos para relato. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o processo 2025/900116 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900136 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900140 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900148 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900152 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900154 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900180 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900184 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900194 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900197 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900200 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900208 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900230 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900232 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900242 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900249 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900251 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900254 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900260 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900264 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900269 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900270 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900291 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900298 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900310 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900345 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900363 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900369 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900387 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900144 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900306 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900294 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900367 PESSOA JURÍDICA, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o processo 2025/900223 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900321 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900323 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900170 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900138 PESSOA JURÍDICA, por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro

cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou os processos **2025/900204 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900327 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900331 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900134 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900135 PESSOA JURÍDICA**, por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BÁRBARA DE OLIVEIRA MELLO** apresentou os processos **2025/900247 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900172 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900317 PESSOA JURÍDICA**, por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2025/900110 PESSOA JURÍDICA**, por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer da Conselheira foi pelo arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DEBRITO** apresentou o **processo 2025/900282 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900347 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900348 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900236 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900274 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou **processo 2025/900365 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900371 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **FERNANDO WILLIAMS WITICOVSKI** apresentou **processo 2025/900114 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900123 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900258 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2025/900178 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais), **processo 2025/900179 PESSOA FÍSICA**, por infringir Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023; Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **ROGGER LUIZ**

OLIVEIRA SOUZA SAID apresentou **processo 2025/900131 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900146 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900267 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou **processo 2025/900209 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900221 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 16h30min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e os conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 06/10/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051678** e o código CRC **D8A12150**.